

editorial
editorial

entrevista
interview

ágora
agora

tapete
carpet

artigo nomads
nomads paper

projetos
projects

expediente
credits

próxima v!rus
next v!rus

V!20

revista **V!RUS**
V!RUS journal

issn 2175-974x
ano 2020 year
semestre 01 semester
Julho 2020 July



DIREITO À CIDADE E HEGEMONIA: CAMINHOS PARA UMA PRÁXIS URBANA THE RIGHT TO THE CITY AND HEGEMONY: PATHWAYS TO AN URBAN PRAXIS

LIANA DE VIVEIROS E OLIVEIRA

PT | EN

Liana Silvia de Viveiros e Oliveira é Arquiteta e Urbanista e Doutora em Arquitetura e Urbanismo. É professora do curso de Arquitetura e Urbanismo e colaboradora do Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, ambos na Universidade Católica do Salvador, Bahia. Coordena o grupo de pesquisa DCidade, onde desenvolve pesquisas sobre disputas pelo direito à cidade, conflitos urbanos e espaços públicos. piuviveiros@gmail.com

Como citar esse texto: VIVEIROS, L. Direito à cidade e hegemonia: caminhos para uma práxis urbana. **V!RUS**, São Carlos, n. 20, 2020. [online]. Disponível em: <<http://www.nomads.usp.br/virus/virus20/?sec=4&item=5&lang=pt>>. Acesso em: 22 Jul. 2020.

ARTIGO SUBMETIDO EM 10 DE MARÇO DE 2020

Resumo

Uma perspectiva transformadora da sociedade urbana, como aquela proposta por Henri Lefebvre (1991,1999), pressupõe estratégias de longo prazo nas disputas pela conquista e exercício do direito à cidade. Ao mesmo tempo, implica em um horizonte de compreensão da realidade que considere o caráter contingente e situado dos processos urbanos. Busca-se, aqui, apresentar e discutir uma proposta metodológica, referenciada no conceito de direito à cidade formulado por Lefebvre (1991) e problematizado por outros autores, e nos conceitos de hegemonia e sociedade civil em Gramsci (2012, 2014), para a compreensão da práxis dos agentes sociais nos enfrentamentos urbanos contemporâneos. Os aportes metodológicos trazidos oferecem aberturas para a reflexão sobre conflitos urbanos e a atribuição de sentidos ao direito, à cidade e propriamente ao direito à cidade, como dimensões entrelaçadas de disputa de hegemonia por uma sociedade urbana transformada. Ademais, as reflexões aqui trazidas permitem evidenciar o caráter estratégico da discussão e construção do método para uma práxis de pesquisa urbana implicada com o ideário e projeto político do direito à cidade.

Palavras-chave: Direito à cidade, Hegemonia, Práxis, Lefebvre, Gramsci

1 Introdução

Os processos de produção da cidade, em regra conflitivos, colocam como desafio à pesquisa urbana a reflexão sobre métodos que permitam captar as dinâmicas envolvidas nas suas conexões e contradições. O artigo tem como objetivo central apresentar e discutir uma proposta metodológica, referenciada no conceito de direito à cidade formulado por Lefebvre (1991) e problematizado por outros autores, e nos conceitos de hegemonia e

sociedade civil em Gramsci (2012, 2014), para a compreensão da práxis¹ dos agentes sociais nos enfrentamentos urbanos contemporâneos².

O direito à cidade ocupa lugar central nas lutas sociais urbanas e tem sido referência para inúmeras pesquisas nesse campo, notadamente no Brasil e em outros países da América Latina, nem sempre tomado na concepção inaugural de Lefebvre (1991). Avanços na sua problematização como conceito e na crítica sobre a sua validade no entendimento dos complexos processos urbanos atuais podem ser constatados em estudos elaborados por Busquet e Garnier (2011), Harvey (2009; 2013), Marcuse (2010), Purcell (2002; 2013) e outros. Para Harvey (2009; 2013) e Purcell (2002; 2013), essa recuperação ampla da noção do direito à cidade tem implicado em controvérsias e perda de substância diante do potencial trazido na utopia experimental de Lefebvre (1991). Merrifield (2012) chega a sepultar a sua pertinência diante do contexto da urbanização planetária, planejada e organizada pelo mercado financeiro, mas o esforço de revisitar e construir novas interpretações sobre a complexa reflexão de Lefebvre (1991) preponderam e iluminam aspectos para decifrar a realidade urbana contemporânea e sustentar a ação política de agentes sociais nas cidades.

Um fenômeno da realidade e uma teoria, como pontua Lefebvre (1975), devem ser observados no seu movimento histórico, na relação com a totalidade e nas contradições engendradas no real-concreto e no pensamento. O processo de superação de uma ideia implica no reencontro com o passado, no aprofundamento e liberação das suas limitações e, principalmente, no exame das suas contradições diante do presente e do potencial de ação prática e transformadora (LEFEBVRE, 1975). Dentre as limitações identificadas na concepção lefebvriana do direito à cidade frente ao atual contexto de globalização e expansão do capitalismo neoliberal, estão a dimensão das escalas e suas interações transitivas, a diversidade de agentes e a multiplicidade de agendas em disputa. De fato, algumas ideias da vasta e profunda produção teórica de Lefebvre espelham as preocupações de seu tempo, como acentuam Purcell (2002) e Busquet e Garnier (2011), embora muitas permaneçam tanto válidas, quanto estratégicas para responder às complexas questões hodiernas. Conforme afirma Lefebvre (1975), o conceito é construído na relação prática com a realidade e volta a essa realidade como ação. Então, mais do que operar conceitos do seu frutífero repertório, é indispensável, nessa operação, considerar a relação entre produção de conhecimento e transformação da realidade, o que significa colocar o pensamento a serviço e como dimensão da ação política de disputa de hegemonia por concepções de mundo e de cidade diferentes. E, como essa tarefa histórica não está cumprida, o direito à cidade permanece, com a ênfase de Lefebvre (1991), como um apelo e uma exigência.

O problema das escalas, suas especificidades, interações e contradições tem merecido especial atenção na recente atualização do pensamento sobre o direito à cidade. Para Purcell (2002), a interação entre escalas traria, dentre outras, implicações sobre os agentes legitimados a reivindicar o direito à cidade. Na relação entre sociedade civil e Estado, questões de escala também mostram-se relevantes, nos termos de um mundo pós-westphaliano (PURCELL, 2002) ao produzir estrangulamentos às funções políticas democráticas (FRASER, 2007). Entretanto, como mostra o ativismo transnacional pelo direito à cidade, ao mesmo tempo que aportam embaraços aos processos sociais e políticos, o estreitamento das interações entre escalas pode representar aberturas para pensar futuros alternativos ancorados em princípios de solidariedade e cooperação (VIVEIROS, 2018).

Questões são levantadas quanto às repercussões dos novos processos e formas de organização e luta dos agentes sociais mobilizados pelo direito à cidade e a relativização do papel histórico do proletariado como dirigente das transformações urbanas (PURCELL, 2002). Com efeito, a reestruturação global neoliberal e processos correlatos, tais como: a velocidade das mudanças nas tecnologias de informação e comunicação, transformações no mundo do trabalho, reforma do Estado, restrições à democracia, urbanização extensiva, privatizações, dentre outras, reconfiguram e redimensionam os conflitos e as lutas sociais. O enredamento entre agentes públicos e privados na chamada governança urbana engendra complexas operações jurídicas, financeiras e políticas na produção do espaço, em projetos urbanos alicerçados na conversão do público em privado e promotores de despossessões. Recorrentes conflitos inerentes a essa lógica de produção do espaço criam tensões e, ao emergirem, possibilitam acessar "fios" que permitem adentrar o seu conteúdo e revelar os sentidos das lutas sociais.

O aprofundamento do conhecimento da realidade social, política e cultural em que o direito à cidade é defendido e disputado parece ser o caminho para problematizá-lo como conceito e como referencial da ação política. Desvinculada da práxis, essa discussão, como adverte Lefebvre (1991, pp. 115), se dissolve na "bruma das retóricas". Explora-se, nesse sentido, o campo teórico que envolve a relação entre direito à cidade – enquanto construção social, um território das possibilidades de afirmação e transformação da sociedade urbana – e disputa de hegemonia. Entendendo esse processo como esfera de disputa de princípios e práticas, a abordagem teórico-metodológica apresentada é orientada pela dimensão ético-política, trazendo outras esferas de disputa, como os campos jurídico e cultural, com o conceito gramsciano de hegemonia. Lefebvre (1991) aporta contribuições fundadoras ao entendimento da cidade como obra aberta, expressão do encontro entre cultura e política. Gramsci (2012;2014) comparece, principalmente, com os conceitos de hegemonia e

sociedade civil, para ajudar a refletir sobre os processos e as relações de força nas disputas pelo direito à cidade. Esses conceitos fornecem, portanto, a fundamentação que constrói, na teoria e na prática, a possibilidade de entender as dimensões, formas e sentidos das disputas e identificar processos emergentes, no sentido proposto por Williams (1979).

Com esta abordagem teórica, o estudo para o qual foi desenvolvida a metodologia aqui apresentada, antes referenciado, adentrou o universo da práxis de agentes sociais no campo da política urbana, no Brasil, e, na esfera internacional, nas suas dinâmicas de interação, reciprocidade, conflito e contradições na afirmação do direito à cidade. São arenas complexas, onde comparecem agentes heterogêneos nos perfis e interesses e com acessos e inserções diferenciadas nos espaços públicos e institucionais de disputa. Evidencia, além das articulações entre os agentes e formas de disputa, os princípios, práticas, instrumentos e sentidos atribuídos ao direito à cidade observados em dois movimentos: do Brasil para a esfera internacional e da esfera internacional para o Brasil, constituindo nessa dinâmica um ativismo transnacional com implicações recíprocas (VIVEIROS, 2018).

O percurso escolhido para apresentação e fundamentação da proposta metodológica inicia pela perspectiva teórica que relaciona do direito à cidade (LEFEBVRE, 1991) e disputa de hegemonia (GRAMSCI, 2012, 2014). Na sequência, coloca em evidência duas dimensões consideradas centrais para a compreensão das disputas pelo direito à cidade: 1) a da problematização das interações societárias e políticas nas esferas local (nacional) e internacional, situando as relações e interações entre escalas, e 2) da relação entre sociedade civil e Estado, a partir das quais são propostas categorias de análise e discutidos potenciais de inferência sobre as disputas e conflitos urbanos. Por último, faz-se uma reflexão-provocação, diante da metodologia proposta, sobre o compromisso ético-político da pesquisa urbana com uma práxis radical e transformadora.

2 Disputa de hegemonia pelo direito à cidade

Com indiscutível potência, o repertório lefebvriano tem alicerçado estudos dedicados ao entendimento dos processos de produção do espaço e representa relevante instrumental teórico-prático das lutas urbanas atuais. Como conceito em disputa, o direito à cidade é apropriado e reivindicado sob variados significados e sentidos na práxis dos agentes sociais (VIVEIROS, 2018). Portanto, não parece razoável entregar ao inimigo, como sugere Merrifield (2012), um conceito que, nas suas contradições, orienta a ação política de entidades e movimentos sociais em processos conflitivos e de incidência institucional e demonstra substantiva vitalidade na pesquisa urbana contemporânea. Ao contrário, mergulhar nas práticas sociais e políticas que retomam o conceito e atribuem significados e sentidos capazes de sustentar abordagens contra-hegemônicas é tarefa política irrecusável (HARVEY *et al.*, 2012).

Assim como o observado em relação ao direito à cidade, coexistem diferentes maneiras de entendimento e apropriação conceitual e mesmo prática do conceito de hegemonia, alinhadas ou não à concepção gramsciana. No senso comum, e mesmo em autores que se valem do conceito, é representativa a interpretação redutora da hegemonia apenas como dominação. Em Gramsci (2012; 2014) a hegemonia é um processo necessariamente contraditório de construção de direção moral e intelectual e inclui as dimensões política, jurídica, cultural e outras. Implica em direção e dominação de um grupo ou classe social sobre os demais grupos ou classes sociais, conforme esclarece Fontana (2003). Compreende assim o conjunto de forças que formam a superestrutura em relação permanente com a estrutura do sistema na sua regulação e construção das condições objetivas para a sua reprodução (GRAMSCI, 2012; 2014). Na compreensão dessa relação são especialmente esclarecedoras as contribuições de Williams (1979) quanto à noção de determinação da estrutura em relação à superestrutura no marxismo. Para o autor, essa determinação ocorre na fixação de limites e na existência de pressões, sempre tensas e contraditórias.

Certamente, para a análise de qualquer processo social, cultural e político, é prudente identificar e observar as práticas de incorporação operadas no sentido de acomodar o novo ao dominante e obliterar processos verdadeiramente emergentes, conforme alerta Williams (1979), a exemplo daqueles que caminham no sentido de reduzir o direito à cidade à esfera jurídica-legal ou a garantias materiais de existência. Sem desprezar essas dimensões e interpretações associadas ao direito à cidade como requerimentos importantes, é preciso entendê-las como parte da lógica de disputa da hegemonia cultural capitalista. Mas, como ressalta Williams (1979, pp. 116), a “[...] realidade de qualquer hegemonia, no sentido político e cultural ampliado, é de que, embora por definição seja sempre dominante, jamais será total e exclusiva.” Sempre vão existir forças significativas alternativas e oposicionais ao hegemônico que precisam ser distinguidas em qualquer análise política e cultural.

Colocar o direito à cidade em constante tensionamento, tanto como conceito disputado, quanto como prática de construção de hegemonia, exige uma aproximação do objeto no seu movimento, sem incorrer em generalizações ou cristalizações. Pelo contrário, a aposta no caminho da evidenciação das contradições e dos conflitos se mostra, além de promissora, absolutamente indispensável. Nesse sentido, o encontro entre direito

à cidade e as tensões envolvidas na construção de um projeto contra-hegemônico (WILLIAMS, 1979) coloca-se como âncora para responder questões relacionadas às disputas pelo direito à cidade (VIVEIROS, 2018). Como os agentes sociais engajados na luta pelo direito à cidade elaboram e disputam concepções de cidade, e concepções de mundo subjacentes, e quais os meios acionados para essa disputa? Quem são os agentes, como se organizam e o que defendem? Em quais arenas ocorrem as disputas? Com quais forças confrontam?

Com a lógica dialética constrói-se uma perspectiva de abertura para o diálogo com o objeto, tomado no seu movimento e nas suas contradições e de certa forma delimita-se um campo teórico-metodológico capaz de sustentar reflexões sobre o direito à cidade, como referencial e sentido da ação política, ou seja, como práxis dos agentes sociais. Lefebvre e Gramsci são especialmente convocados nas suas elaborações, que incluem, além do aporte teórico, uma abordagem ético-política. O direito à cidade é revisitado na perspectiva aberta e contingente trazida por Lefebvre (1991), e explorado como conceito e como práxis política, social e cultural frente aos processos urbanos atuais. Em conexão, o conceito gramsciano de hegemonia (GRAMSCI, 2014, 2012) é mobilizado para apontar caminhos de identificação dos nexos dialéticos entre direção-dominância; conflito-consenso; necessidade-liberdade e objetividade-subjetividade.

A força e o conteúdo político presentes no pensamento de Lefebvre (1991) sobre o direito à cidade e de hegemonia em Gramsci (2014; 2012) evidenciam o vínculo histórico entre teoria e prática e, no campo pesquisado, o compromisso político de contribuir no esforço de trazer à superfície um urbano não reconhecido por Lefebvre (1991; 1999) no capitalismo. Entretanto, essa perspectiva não está dada a priori e nem tampouco é possível pressupor como caminho inexorável. Como destaca Purcell (2002), o direito à cidade em Lefebvre (1991) não oferece uma alternativa concluída e autossuficiente à emancipação urbana. Lefebvre (1991) imagina e defende uma nova política urbana, inteiramente contingente, com resultados desejáveis ou indesejáveis para a estrutura social e espacial da cidade. O conhecimento das relações de força e dos sentidos das lutas urbanas possibilita tensionar processos de disputa de hegemonia pelo direito à cidade no pensamento e dimensão concreta da realidade.

3 Movimento do pensamento e movimento do objeto: categorias de análise das disputas de hegemonia pelo direito à cidade

A metodologia aqui exposta desdobra o lastro teórico sustentado no conceito de hegemonia na relação com o direito à cidade, em categorias analíticas definidas na estreita relação com o objeto, atravessadas por dois grandes eixos mobilizadores das conexões e contradições nas disputas pelo direito à cidade: 1) Direito à Cidade na Interação entre Escalas e 2) Direito à Cidade no Processo de Mútua Constituição da Sociedade Civil e do Estado. Esses eixos colocam-se como dispositivos tensionadores do pensamento na relação com o movimento das forças em ato, no esforço de conhecimento sobre a práxis dos agentes sociais na defesa do direito à cidade.

Para observar e problematizar as conexões e contradições no trânsito de princípios e práticas a partir dos agentes sociais brasileiros na sua práxis local e transnacional pelo direito à cidade, as interações entre escalas e as relações estabelecidas entre os agentes sociais e o Estado mobilizam o pensamento no compasso dos processos ativos observados. Assim, os agentes e suas articulações nacionais e internacionais com seus objetivos, estratégias, táticas e instrumentos guiam a busca de entendimento do objeto nas diferentes escalas de disputa de hegemonia pelo direito à cidade. Na pesquisa realizada, o movimento do olhar a partir do Brasil para a esfera internacional e da esfera internacional para o Brasil nas suas dinâmicas e especificidades permitiu evidenciar um ativismo transnacional com implicações recíprocas (VIVEIROS, 2018), dado o inerente caráter relacional das escalas (MCFARLANE, 2006).

Em outra perspectiva, mas de forma inteiramente imbricada e contraditória diante dos limites (e pressões) colocadas nas interações escalares, as pesquisas realizadas com os movimentos sociais, entidades e redes locais e internacionais afirmam a potência da articulação interescalar dos agentes sociais engajados nas lutas pelo direito à cidade na agregação de forças, ampliação dos repertórios e dos sentidos das disputas, além do aporte de distintas compreensões sobre o direito à cidade. No trânsito interescalar, reconfigurações nos arranjos de forças implicam em alterações nas estratégias e táticas, nas formas e conteúdos da argumentação e nos instrumentos acionados (VIVEIROS, 2018). Um conflito urbano reportado à luta pelo direito à cidade, em uma cidade específica, por exemplo, ganha outros contornos quando entidades e redes transnacionais são convocadas e possibilitam o alcance de organismos internacionais. Mas esse ativismo transnacional pode tanto fortalecer os propósitos e ampliar conquistas dos agentes em disputa, quanto arrefecer a sua radicalidade e acomodar o conflito na esfera da ordem dominante nos processos de incorporação (WILLIAMS, 1979). Há muitas nuances e contradições nos complexos processos envolvidos na disputa de hegemonia, as quais somente podem ser compreendidas na observação do seu movimento histórico.

Para a devida coerência metodológica, admite-se que as escalas pressupõem conexão e conflito na relação dialética. Portanto, não podem ser observadas de maneira estanque e nem estática. Excedem as suas próprias

lógicas, são ativas e, conforme Vainer (1986), não são receptáculos de processos sociais e urbanos. Tanto os processos estão implicados nas escalas, quanto as escalas têm implicações nos processos. Ajudam a compreender e a instrumentar a ação sobre os processos, em si heterogêneos, conflituais e contestados e os impõe limites e pressões. Colocados assim em planos relevantes, com seus agentes, objetos e relações, os processos são em regra transitivos, dinâmicos e observáveis nas e entre diferentes escalas. Nas relações econômicas, políticas, culturais e sociais, as escalas constituem instrumentos operativos atrelados a essas dinâmicas, ao tempo em que substantivamente interferem nessas relações.

Assim como as escalas, coloca-se como eixo transversal e estruturante, na metodologia proposta, a relação entre sociedade civil e sistema político, especialmente com o Estado. Essa é uma questão recorrente nos embates teóricos na pesquisa sobre movimentos sociais e demanda aprofundamento teórico e na ação política e social. Colocam-se em contraposição leituras que concebem essas esferas como dimensões apartadas (COHEN, 2003) e abordagens que destacam as inter-relações e influência mútua entre as dimensões (DAGNINO, 2004; DAGNINO, OLVERA, PANFICHI, 2006; CARLOS, 2015; LAVALLE, SZWAKO, 2015; TATAGIBA, 2010). Nesta perspectiva, afirma-se a impossibilidade de sustentar teórica e empiricamente a separação entre as duas esferas.

É fundamental, então, conceber a sociedade civil e Estado como dimensões imbricadas em constante interação e influência na disputa de hegemonia pelo direito à cidade. Essa relação fica mais complexa pelo caráter multifacetado, tanto da sociedade civil, quanto do Estado, sobretudo nas arenas internacionais, sendo necessário “pressupor o caráter heterogêneo dos atores civis e estatais [e desfazer] o artificialismo da oposição entre Estado e sociedade civil, dando vez aos modos e fins transversais pelos quais autoridades e atores civis se vinculam estrategicamente.” (LAVALLE, SZWAKO, 2015, pp. 174). Diferenças no âmbito da sociedade civil mostram-se, conforme Dagnino (2006), nos agentes, formas de ação coletiva, teleologia da ação, construção identitária e projetos políticos. Mais ainda heterogênea e complexa quando concebida enquanto sociedade civil transnacional³, seja pelas diferenças de cultura política⁴, seja dos propósitos em ação. No âmbito do Estado Nacional a heterogeneidade se manifesta nos arranjos políticos internos, no aparato institucional e burocrático, na autoridade prática reservada às instâncias de governo, na composição de forças em equações de governabilidade, dentre outros aspectos.

Levar em conta as relações entre os agentes sociais e seu processos de construção de hegemonia e de fortalecimento da capacidade orgânica e, em plano correlato, a relação da sociedade civil com o Estado – entendendo a sociedade civil como parte do Estado, dimensão ética e espaço privilegiado de construção de hegemonia, e a sociedade política como esfera da coerção (GRAMSCI, 2012, 2014) –, coloca-se como um movimento central nas estratégias de análise. Construção de alianças, alinhamentos identitários, esforços organizativos, estratégias e táticas e outros processos revelam dinâmicas dos conflitos na esfera da sociedade civil, colocada em relação dialética como a sociedade política. Com a proposta de uma “agenda interacionista” de pesquisa, Lavalle e Szwako (2015, pp. 174) aportam contribuição na discussão ao darem acento às formas, instâncias e níveis de interconexão; às condicionantes institucionais modeladoras da interação e do alcance político dos agentes sociais; às alterações nos quadros normativo, institucional e programático e às inflexões estratégicas e táticas. Uma rigorosa análise deve incluir, ainda, as assimetrias de acesso e permeabilidade das instâncias/agentes em interação (VIVEIROS, 2018).

Considerando esses dois eixos de análise como transversais nos estudos sobre a práxis dos agentes sociais nas disputas pelo direito à cidade, quatro amplas categorias de análise se mostram especialmente relevantes: i. formação e Articulação dos Agentes Sociais, ii. construção de Princípios Ético-políticos e a Formação de Identidades Coletivas, iii. Arenas e Disputa de Agendas, e ii. Disputa do Léxico da Política Urbana. Cada uma das categorias se abre para um vasto campo de possibilidades analíticas sobre a práxis de movimentos sociais, entidades e redes em defesa de pautas emancipatórias de afirmação e construção de direitos, inclusive para pesquisas fora do âmbito dos estudos urbanos, embora tenham sido concebidas na relação com o ativismo pelo direito à cidade.

Assim, a categoria *Formação e Articulação dos Agentes Sociais* orienta a análise sobre o processo de formação dos agentes sociais engajados na luta pelo direito à cidade no Brasil e sua articulação em redes. A ênfase de análise recai sobre as matrizes de formação política, o que inclui a identificação e análise das forças de agregação e os próprios engajamentos societários. Por essa chave lança-se luz sobre os elementos capazes de explicar o processo de formação de uma cultura política de política urbana no Brasil, que, partindo da luta por moradia nos territórios ou “direitos auto-construídos” (LIMA, 2019, pp. 258-261), adentra a esfera de disputa da e na cidade ou do direito à cidade em dinâmicas de formação de uma cidadania insurgente (HOLSTON, 2013). No ativismo transnacional, essa categoria é especialmente promissora para refletir sobre processos de articulação e engajamento militante, ou seja, para entender por que agentes sociais com origens, formações e agendas tão diversas compartilham a defesa do direito à cidade.

A análise sobre a *Construção de Princípios Ético-políticos* e a *Formação de Identidades Coletivas* torna possível conhecer a base de princípios herdeira do processo de formação histórica e cultural dos agentes sociais engajados na luta pelo direito à cidade no Brasil e evidenciar as dinâmicas, sempre conflituosas, de alinhamento identitário, entendido aqui como “um processo relacional e interativo, cujo resultado é constantemente negociado, avaliado e ressignificado”, conforme Silva e Ruskowski (2016, pp. 217). Na esfera internacional, essa categoria permite cotejar os princípios éticos-políticos defendidos no ativismo transnacional pelo direito à cidade, com os princípios defendidos pelos agentes sociais brasileiros, além de identificar motivações para o engajamento militante.

As *Arenas e Agendas de Disputa* apontam, respectivamente, para o entendimento dos espaços de disputa e dos enunciados potencial ou efetivamente formadores de um programa político transformador da sociedade urbana e de base para a construção de estratégias. Com respeito às arenas, é possível explorar e entender as estruturas e organização desses espaços, os critérios e hierarquias de acesso, espaços de decisão, dentre outros fatores, os quais modelam a inserção dos agentes sociais, suas estratégias e táticas, e de alguma forma são modelados. Torna-se viável, nessa perspectiva, entender e problematizar como, diante das condições estruturais e conjunturais das arenas nas quais se inserem, os agentes sociais constroem e alinham estratégias e táticas para compor e afirmar uma agenda política⁵. Nesse sentido, observa-se como os agentes sociais constroem as suas agendas e, mais do que isso, como criam as condições de possibilidade de reconhecimento e legitimação das suas ideias nas arenas nas quais acionam práticas contestatórias ou de incidência.

Assim como disputa de agenda, a *Disputa de Léxico* é central nos processos de disputa de hegemonia em um mundo globalizado. Conforme Ajun Appadurai (1994, pp. 316), diante da “diáspora diferencial” de palavras-chave no mundo, as narrativas políticas orientadoras da comunicação hegemônica envolvem problemas de natureza semântica (exigência de tradução de contexto para contexto em seus movimentos globais) e pragmática (sujeição do uso a conjuntos diversos de convenções contextuais mediadoras da sua tradução na política pública). Essa categoria permite a aproximação ao debate sobre a atribuição de sentidos a palavras e da elaboração de conceitos associados à cidade, ao direito e ao direito à cidade na relação com os agentes e nas arenas de disputa. Variações semânticas moldadas em diferentes contextos nacionais e transnacionais criam “caleidoscópios terminológicos novos” (APPADURAI, 1994, pp. 317) que embaralham a percepção e os sentidos e contribuem para fazer triunfar o que Dagnino (2004, pp. 95) chama de “confluência perversa” entre distintos projetos de sociedade e de cidade.

O processo de decupagem em categorias analíticas coloca-se como recurso metodológico que não as desprende do objeto e da produção do conhecimento, mobilizados em relação dialética. Ao contrário, separa para unir a uma totalidade histórica em permanente transformação pelas/nas contradições e assim alcançar um outro patamar de conhecimento. Como afirma Lefebvre (1975, pp. 174): “Se o real está em movimento, então nosso pensamento também se ponha em movimento, e seja pensamento desse movimento. Se o real é contraditório, então que o pensamento seja pensamento consciente dessa contradição.”

4 Conclusões: pesquisa urbana como práxis política

Como processos históricos, ativos e contingentes, as disputas pelo direito à cidade colocam à pesquisa urbana o imperativo de conhecer as relações e contradições envolvidas e de prospectar processos verdadeiramente emergentes (WILLIAMS, 1979). O repertório gramsciano oferece um celeiro de conceitos e recursos analíticos para interpretar a realidade contemporânea e explorar o universo das contradições do nosso tempo. Como o direito à cidade, na acepção lefebvriana, não se realiza nos marcos do capitalismo, somente pode ser reconhecido nos processos contra-hegemônicos, até mesmo na tentativa de incorporação à ordem dominante. Pesquisas sobre conflitos nos territórios e relações com outras escalas podem aportar conteúdos para a formulação teórica do direito à cidade e à reflexão sobre a práxis dos agentes sociais nas trincheiras cotidianas das cidades.

A proposta metodológica aqui apresentada pressupõe estreita relação entre sujeito e objeto e se sustenta na capacidade de desafiar o objeto, revelar as suas contradições nos processos implicados e produzir conhecimento que possa retornar a essa realidade como realização prática e transformadora. Nesse sentido, a escolha de adentrar o universo da práxis dos agentes sociais na defesa do direito à cidade pressupõe um posicionamento e uma agência do sujeito-pesquisador, no sentido de contribuir, a partir do conhecimento produzido, com a transformação de uma realidade em que esse direito configura-se como ideia e ação contra-hegemônicas.

Essa implicação recíproca coloca a produção do conhecimento na relação dialética entre movimento do pensamento e movimento no plano do real. Na metodologia, os eixos transversais e as categorias de análise incorporam dimensões estratégicas de uma práxis de disputa pelo direito à cidade e, por serem observáveis na realidade, possibilitam ao pensamento penetrar no seu movimento e revelar contradições como caminho

para o conhecimento e a consciência crítica. O conhecimento dos processos de disputa de hegemonia pelo direito à cidade e os sentidos atribuídos a esse direito compõem uma agenda de pesquisa mobilizadora da ação política transformadora. Portanto, a escolha do método coloca-se como dimensão estratégica para uma pesquisa urbana engajada no esforço de construção de uma práxis política que alimente o ideário e o projeto político do direito à cidade.

Referências

ALVAREZ, S.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. Introdução: O Cultural e o Político na América Latina. In: ALVAREZ, S.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A. (Org.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001. pp. 15-60.

APPADURAI, A. Disjunção e Diferença na Economia Cultural Global. In: FEATHERSTONE, M. **Cultura Global: Nacionalismo, globalização e modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1994. pp. 311-327.

BUSQUET, G.; GARNIER, J. Un pensamiento urbano todavía contemporáneo. Las vicisitudes de la herencia lefebvriana. **Revista del Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio**, Madrid, n. 2, pp. 41-57, 2011.

CARLOS, E. Movimentos Sociais e Sistema Político nas Teorias dos Movimentos Sociais. Rio de Janeiro: interseções: **Revista de Estudos Interdisciplinares**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, pp. 15-53, 2015.

COHEN, J. Sociedade Civil e Globalização: repensando Categorias. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 3, pp. 419-459, 2003.

DAGNINO, E.; OLVERA, A.; PANFICHI, A. Para Otra Lectura de la Disputa por la Construcción Democrática en América Latina. In: DAGNINO, E.; DAGNINO, E.; OLVERA, A.; PANFICHI, A. (Org.). **La Disputa por la Construcción Democrática en América Latina**. México: Programa Interinstitucional de Investigación-Acción sobre Democracia, Sociedad Civil y Derechos Humanos, 2006, pp. 11-16.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. In: MATO, D. (Coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, pp. 95-110.

ESCOBAR, A. **Territorios de diferencia: lugar, movimientos, vida, redes**. Popayán: Enviñon Editores, 2010.

FONTANA, B. Hegemonia e nova ordem mundial. In: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 113-126.

FRASER, N. Transnationalizing the Public Sphere: on the Legitimacy and Efficacy of Public Opinion in a Post-Westphalian World. **Blog Transversal**, Viena, 2007. Disponível em: <<https://transversal.at/transversal/0605/fraser/en>>. Acesso em: 18 jan. 2019.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 3. 2012.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 1. 2014.

HARVEY, D. Alternativas ao neoliberalismo e o direito à cidade. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 12, n. 2, pp. 269-274, 2009.

HARVEY, D.; DAVIS, M.; ZIZEK, S.; ALI, T.; SAFATLE, V. **Occupy: movimentos de protestos que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2012.

HARVEY, D. O Direito à Cidade. **Revista Piauí**, São Paulo, n. 82, 2013. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-direito-a-cidade/>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

HOLSTON, J. **Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

KINGDON, J. W. How Does a Idea's Time Come? In: KINGDON, J. W. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. 2. ed. London: Pearson Education, 2011, pp. 1-20.

LAVALLE, A.; SZWAKO, J. Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate. **Opinião Pública**, Campinas, v. 21, n. 1, pp. 157-187, 2015.

LEFEBVRE, H. **Lógica formal e lógica dialética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991.

LEFEBVRE, H. **Revolução urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LIMA, A. N. V. **Do direito autoconstruído ao direito à cidade**: porosidades, conflitos e Insurgências em Saramandaia. Salvador: Edufba, 2019.

MARCUSE, pP. ¿Los derechos en las ciudades y el derecho a la ciudad?. In: SUGRANYES, A.; MATHIVET, C. (Org.). **Ciudades para tod@s**: por el derecho a la ciudad, propuestas y experiencias. Santiago: Habitat International Coalition, 2010, pp. 91-104.

MCFARLANE, C. Transnational development networks: bringing development and postcolonial approaches into dialogue. **The geographical journal**, London, v. 172, n. 1, pp. 35-49, 2006.

MERRIFIELD, A. El derecho a la ciudad y más allá: notas sobre una reconceptualización lefebvriana. **Revista del Departamento de Urbanística y Ordenación del Territorio**, Madrid, n. 2, pp. 101-110, 2012.

PURCELL, M. Excavating Lefebvre: the right to the city and its urban politics of the inhabitant. **GeoJournal**, London, v. 58, pp. 99-108, 2002.

PURCELL, M. Possible Worlds: Henri Lefebvre and the Right to the City. **Journal of Urban Affairs**, Oxford, v. 36, n. 1, pp. 141-154, 2013.

SILVA, M. K.; RUSKOWSKI, B. Condições e mecanismos do engajamento militante: um modelo de análise. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 21, pp. 187-226, 2016.

TATAGIBA, L. Desafios da relação entre movimentos sociais e instituições políticas: o caso do movimento de moradia da cidade de São Paulo – Primeiras reflexões. **Colombia Internacional**, Bogotá, n. 71, pp. 63-83, 2010.

VAINER, C. B. As escalas do poder e o poder das escalas. O que pode o poder local?. **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, ano 1, n. 1, pp. 13-32, 1986.

VIVEIROS, L. **Práxis de Política Urbana no Brasil**: Movimentos e Articulações Nacionais e Internacionais na Construção do Direito à Cidade. 2018. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

WILLIAMS, R. **Marxismo e Literatura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1979.

1 Entendida como unidade entre teoria e prática que produz consciência das contradições, conhecimento e ação transformadora (GRAMSCI, 2014).

2 A metodologia foi desenvolvida para a pesquisa de Doutorado da autora, intitulada "práxis de política urbana no Brasil: movimentos e articulações nacionais e internacionais na construção do direito à cidade", defendida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia, em 2018. Esta metodologia vem sendo adotada em pesquisa recente sobre conflitos urbanos reportados ao direito à cidade.

3 Há controvérsias sobre a adoção do conceito de sociedade civil para análise de movimentos e redes transnacionais, mas uma vasta literatura relacionada ao tema atesta a adequação do conceito nessa esfera (DAGNINO, OLVERA, PANFICHI, 2006; ESCOBAR, 2010; MCFARLANE, 2006; FRASER, 2007).

4 Cultura política enquanto "domínio de práticas e instituições, retiradas da totalidade da realidade social" (ALVAREZ, DAGNINO, ESCOBAR, 2001 pp. 25), historicamente consideradas como propriamente políticas.

5 Perspectiva produtiva é apontada por Kingdon (2011) para quem o reconhecimento público do problema (legitimidade), a construção de alternativas e a política são determinantes para uma ideia ganhar dimensão

pública e compor uma agenda política.